

República Federativa do Brasil



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Clotilde Souza Frausino Pereira
TABELIÃ

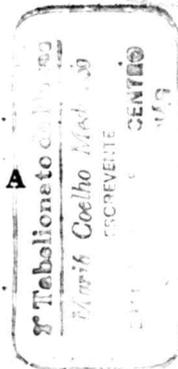
Aloísio Alberto Ferreira
Tabelião Substituto

Escreventes: Carlos Hildebrando Tavares - Maria Coelho Medeiros - Hildet. R. Ribeiro - Rendú Ferreira
RUA 7 N.º 485 - CENTRO - TELS. 225-2624 - 224-8113

Procuração bastante que faz **em** JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E ESPOSA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e **oitenta e nove** aos **doze** dias do mês de **Setembro** do dito ano (**12 / 09 / 19 89**), nesta cidade de Goiânia, termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, digo, **Goiás, em cartório'** perante mim Escrevente, como outorgante compareceu JOÃO BATISTA' DE OLIVEIRA, militar, CI-GIP-11-2.443-PM-GO, CPF: 089.495.301-04 e sua esposa MARIA ASSI SANTOS DE OLIVEIRA, professora, CI: 563.410-GO, ambos brasileiros, residentes à Av. Goiás nº 756, Centro nesta Capital;

reconhecido como próprio de mim, do que dou fé, por ele me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constituiu seu bastante procurador onde necessário for e com esta se apresentar SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO, brasileiro, casado,' corretor de imóveis, CI: 118.980-GO, residente nesta Capital, para o fim especial de vender a quem quiser e por condições que ajustar o lote nº 04, da quadra 135, à Rua C-8, esquina com a Rua C-69, Setor Macambira Sul, nesta Capital e a casa residencial no mesmo edificada; podendo representá-lo perante a Caixa Econômica do Estado de Goiás-Caixa Econômica e em cartórios, apresentar os documentos exigidos, assinar contratos, termos de transferência de financiamentos, sub-rogar ônus hipotecários, escritura de com



certidões, efetuar pagamentos de taxas, receber e dar quitação, enfim praticar todos os atos necessários ao presente mandato; e substabelecer, tendo a presente validade por 60 (sessenta) dias. Assim o disseram do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos da lei 6.952 publicada no D.O.U em 10.11.81 e comigo Maria Coelho Medeiros, escrevente a escrevi, dou fé e assino. (aa) **MARIÁ COELHO MEDEIROS. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA. MARIA ASSI SANTOS DE OLIVEIRA. NADA MAIS. TRASLADADA em seguida. Eu, Maria Coelho Medeiros, Escrevente, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.**

EM TESTE da DA VERDADE.

GOIÂNIA, 12 de Setembro-1.989.

Maria Coelho Medeiros

=ESCREVENTE=

DAT/CELIA.

Emolumentos.	4,53
Tx. Judiciária	3,76
Asseso	1,13

